



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações no referido edital.

Data de abertura: 23/04/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 06 de abril de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações no referido edital.

Data de abertura: 23/04/2015


Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 06 de abril de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Eurison Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, do tipo coletor biométrico com estrutura de marcação dos horários diários dos funcionários por leitura de impressão digital, ou crachás com código de barras ou de proximidade, estrutura ergométrica de parede, sistema de leitura do tipo biométrica, estrutura em policarbonato de alta resistência, incluído instalação do software para processamento da coleta de dados, controle e comunicação com o equipamento do ponto eletrônico digital biométrico, incluído recursos para cálculos de horas extras, faltosa, abonos, dsr, adicional noturno, e, suporte técnico visita técnica in loco; manutenção preventiva, corretiva; treinamento; garantia de manutenção analítica preventiva, corretiva; suporte técnico de segundas às sextas-feiras de 08:00h às 12:00/13:00 às 17:00h; atendimento on-line por email ou telefone fixo e móvel.

1.2 Os serviços serão prestados diretamente pela empresa junto ao Município de Ibema, com acompanhamento direto do Departamento de Recursos Humanos. Sendo que serão instalados 10 (dez) aparelhos biométricos nos departamentos. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.3 A manutenção preventiva e corretiva, deslocamento, hora técnica e software de gerenciamento, por conta da contratada, sem custo adicional.

1.4 Os locais onde serão instalados os oito pontos biométricos são os seguintes: Centro de Saúde, Hospital Municipal, Paço Municipal, Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Octávio Simioni, Centro de Educação Infantil Municipal Ildo Vigo e Centro de Educação Infantil Municipal Iolanda Staller Lovato e Centro Esportivo Francisco Natel de Camargo.

1.5 A empresa deverá desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

1.6 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.7 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os equipamentos e software de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.8 O Município poderá solicitar a empresa vencedora, antes da contratação, apresentação do Software e Equipamentos para comprovar os produtos e serviços ofertados estão de acordo com os solicitados.

1.9 - DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (23/04/2015).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior (16/04/2015) a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Comprovante de quitação com o FGTS;
- e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração de idoneidade para licitação que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);
- m) Declaração, assinada pelo proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
- n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (conforme modelo anexo);
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso;
- p) Atestado de Capacidade Técnica, mínimo 1 (um) que comprove que desenvolve e implementa sistemas de cartão ponto em forma de locação, com características similares às solicitadas neste edital. A administração poderá fazer diligências no mesmo a fim de levantar veracidade do documento.
- q) Apresentar documentação ou declaração que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do Software apresentado.
- r) Apresentação de Plano de Treinamento para Usuários do Sistema.

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias a contar da data de sua abertura;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
 A/C Comissão de Licitação
 Tomada de Preços nº 011/2015
 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
 Remetente:.....

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
 A/C Comissão de Licitação
 Tomada de Preços n.º 011/2015
 Envelope nº 002 – PROPOSTA
 Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério



do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço global, para a execução dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 29.033,00** (vinte e nove mil e trinta e três reais), para o execução dos serviços objeto desta licitação.

6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.70002.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 –



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 002.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

9.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, do objeto desta licitação;

9.1.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.1.3 Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;

9.1.4 Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



9.1.5 Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.7 Fornecer em caráter definitivo cópia do Software, em versão atualizada;

9.1.8 Os serviços ofertados deverão ser prestados por pessoas especializadas na área, devendo os mesmos ter a qualificação exigida, caso venha não cumprir as expectativas, o mesmo deverá ser substituído imediatamente após o recebimento da comunicação, sob pena de ficar suspenso de licitar e/ou contratar com o Município por até 02(dois) anos.

9.1.9 Fornecer equipamento NOVO, nunca usado, descrito no Ítem 1, do Anexo I, com Nota Fiscal, incluindo mão-de-obra qualificada para instalação e funcionamento deste equipamento;

9.1.10 Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta;

9.1.11 Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas do Contrato;

9.1.12 A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando necessária a instalação do novo Software;

9.1.13 A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Software;

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA;

9.1.14 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.

9.1.15 Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE sem custo adicional de hora técnica, quando se tratar de hardware, ficando as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da contratada, salvo em casos de vandalismo e atos danosos provocados por mau uso, fenômenos naturais (terremotos, enchentes, raios, etc.).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

9.1.16 Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

9.1.17 As despesas referentes ao atendimento técnico estão inclusos no custo mensal com suporte técnico do contrato.

9.1.18 O atendimento remoto, telefone ou qualquer outro meio de comunicação dever-se-á realizar no período de 08:00 as 17:00 horas em dias úteis e com retorno da solução em no máximo de duas horas úteis a partir do registro do atendimento sob pena de multa.

9.1.19 O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 08 horas ao do chamado sob pena de multa. As despesas de alimentação, deslocamento e hospedagens correrão por conta da contratada.

9.1.20 Os reparos em equipamentos dever-se-ão ser realizados "in loco" em no máximo 02 dias úteis a contar da data do envio do chamado pela CONTRATANTE, com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

9.1.21 Caso não seja possível o reparo "in loco" pela CONTRATADA, esta deverá disponibilizar equipamento substituto nas mesmas especificações do substituído até que o reparo no equipamento danificado seja solucionado.

9.1.22 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

9.1.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.24 Disponibilizar os equipamentos imediatamente em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

9.1.25 Arcar com todas as despesas relativas à manutenção e fornecimentos dos equipamentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.1.26 Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.

9.1.27 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

9.1.28 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

9.1.29 Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

9.1.30 Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos por vício não por uso inapropriado.

9.1.31 Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

9.1.32 Substituir os equipamentos, quando solicitado motivadamente e por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a partir do recebimento de notificação.

9.1.33 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.

9.1.34 Disponibilizar equipamentos e em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.1.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

9.1.36 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.

9.1.37 Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.1.38 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados o Município ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.

9.1.39 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

9.1.40 Garantir a boa qualidade dos serviços, equipamentos e fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.1.41 Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.

9.1.42 Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável ao objeto deste contrato.

9.1.43 Cumprir, rigorosamente, todas as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros.

9.1.44 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

9.1.45 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

9.1.46 Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e / ou comissões que forem devidas.

9.1.47 A contratada deverá, após a instalação dos equipamentos, providenciar treinamentos para os funcionários, no máximo 02(dois) dias.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento do MUNICÍPIO DE IBEMA, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses.

10.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pela Secretaria solicitante.

10.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos.

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

13.3 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

024

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se em disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 06 de abril de 2015.

Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, _____ de _____ de 2015.

À
Comissão de Licitação
Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 011/2015, que trata de assunto referente à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos serviços contratados, conforme tabela de preços abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR UNT. MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------------------------|------|-----|---|-------------------|---------------|
| 1 Instalação e Treinamento | 1 | UND | Serviços de configuração e Treinamento para Funcionários do Setor de Recursos Humanos e integração com a folha de pagamento da Prefeitura do Município de Ibema. | R\$ 3.833,00 | R\$ 3.833,00 |
| 2 Coletor de Ponto | 120 | UND | Locação de 10 (dez) Coletores de Pontos, por um período de 12 (doze) meses. Incluindo: manutenção preventiva e corretiva, deslocamento, hora técnica e software de gerenciamento. | R\$ 210,00 | R\$ 25.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 29.033,00 |

Informo que minha proposta é válida para 60 (sessenta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2015.

Declarante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 011/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

 Licitante.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 011/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 011/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A
Comissão Permanente do Município de Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade sob N.º _____ e CPF sob
N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob
nº 011/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____, de _____ 2015.

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2015.

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

033

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 011/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente conforme a solicitação do setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento do MUNICÍPIO DE IBEMA, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses;

5.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pela Secretaria solicitante;

5.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.70002.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 002.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, de de 2015.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



ANEXO I

| Item | Descrição dos serviços | Quantidade | Valor Máx. Un. Mensal | Valor Máx. Total |
|------|--|------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Instalação e treinamento de Serviços de configuração e Treinamento para Funcionários do Setor de Recursos Humanos e integração com a folha de pagamento da Prefeitura do Município de Ibema. | 1 | R\$ 3.833,00 | R\$ 3.833,00 |
| 2 | Coletor de Ponto | 120 | R\$ 210,00 | R\$ 25.200,00 |
| | | | | R\$ 29.033,00 |

ITEM 1 (Instalação do software e equipamentos)

* Instalação do Software de Cartão Ponto, Comunicação com sistema de folha de pagamento integração equipamentos.

ITEM 2 (Especificações do Equipamento)

* RELÓGIO PONTO, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;

* Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;

* Possuir Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9

* Permitir o Cadastro de no Mínimo 6 Biometria por Funcionário;



- * Armazenamento de no mínimo de 1.900 digitais no equipamento;
- * Capacidade de armazenamento para no mínimo 8 milhões de evento;
- * Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;
- * Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado;
- * Possuir comunicação TCP/IP;
- * Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados.

ITEM 3 (Especificação do Software do Cartão Ponto)

- Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux;
- Usa plataforma Windows;
- Fazer comunicação com a folha de pagamento deste município;
- Coleta de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;
- É Integrado ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura ou gerar e importar os arquivos necessários;
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- Permite a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro);
- Permite a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- Possui controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- Possibilita a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- Permite a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- Permite o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto);
- Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
- Cadastro de horários, jornada diária com opção de no mínimo 10(dez) turnos. (Obs: Jornada diária com no mínimo 10(dez) turnos possíveis);
- Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.);
- Permite a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original;
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Cadastro de lotações, com no mínimo 10(dez) sub-níveis possíveis, para cada lotação cadastrada. (Obs: Permitir no mínimo de 10(dez) sub-níveis para cada lotação cadastrada);
- Possui relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- Possui relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;
- Emite relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- Permite a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- Permite a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- Permite ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular);
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora);
- Permite o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- Permite o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Relatórios com opção de pré-visualização/pesquisa no relatório:
 - Exportação para PDF
 - Exportação para e-mail
 - Exportação para Jpeg e Bmp
 - Exportação para Excell
 - Exportação para Rtf
 - Exportação para HTML
 - Exportação para Excel (XML)
 - Exportação para Text;
- Permite acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- Possui recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- Possui recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia;
- Demonstra as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- Demonstra as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida;
- Possui recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
- Possui módulo de absenteísmo e relatório configurável;
- Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- Possui relatório de extrato de compensação de horas;
- Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
- Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo);
- Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não);
- Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento);
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário, (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro);
- Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal - IPM);
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha);
- Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado);
- A empresa ter o sistema desenvolvido para atender a Portaria nº 1.510/2009.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 011/2015 de: 06 de abril de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS (X)
 c) CONCORRÊNCIA ()
 d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 23 de abril de 2015 às 14:00 horas.

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

___/___/___

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "001" DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2015, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME**. A empresa estava devidamente cadastrada até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME**, foi representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, devidamente cadastrado. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando a empresa, habilitada para participar na abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, o que ocorreu de forma continua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.


Rafael Gomes Rocha
Presidente


Valdir Roberto Scheifer
Membro



Marli Orotides Daniel
Secretária



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Representante





**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "002" DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise do envelope da proposta de preços ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais. A empresa participante, que protocolou proposta e foi habilitada para participar desta etapa. Na sequência, procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global. A **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais); sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento e execução do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Rafael Gomes Rocha
Presidente


Marli Orotides Daniel
Secretária


Valdir Roberto Scheifer
Membro


Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Representante

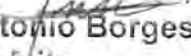


IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 011/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "**Muniz de Oliveira e Cia Ltda – ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.05.05 08:09:45 -03'00'




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 011/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Software de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "**Muniz de Oliveira e Cia Ltda - ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente à **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**, publicado no Órgão Oficial do Município no dia: 05 de maio de 2015.

Onde lê-se:

"Muniz de Oliveira e Cia Ltda – ME".

Leia-se:

"Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME".


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente à HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, publicado no Órgão Oficial do Município no dia: 05 de maio de 2015.

Onde lê-se:

"Muniz de Oliveira e Cia Ltda - ME".

Leia-se:

"Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME".


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel



CONTRATO Nº 041/2015

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO BIOMÉTRICO E SOFTWARES DE GERENCIAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.786.517/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.500.065-0 SSP/PR e do CPF nº 045.143.419-67.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 011/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Softwares de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais, conforme discriminação abaixo:

| Item | Descrição dos serviços | Quantidade | Valor Máx. Un. Mensal | Valor Máx. Total |
|------|--|------------|-----------------------|------------------|
| 1 | Serviços de instalação e treinamento para Funcionários do Setor de Recursos Humanos e integração com a folha de pagamento da Prefeitura do Município de Ibema. | 1 | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

| | | | | | |
|---|------------------|---|-----|------------|----------------------|
| 2 | Coletor de Ponto | Locação de 10 (dez) Coletores de Pontos, por um período de 12 (doze) meses. Incluindo: manutenção preventiva e corretiva, deslocamento, hora técnica e software de gerenciamento. | 120 | R\$ 199,00 | R\$ 23.880,00 |
| | | | | | R\$ 27.480,00 |

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente conforme a solicitação do setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

088

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 27.480,00** (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento do MUNICÍPIO DE IBEMA, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses;

5.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pela Administração;

5.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;



e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.70002.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 002.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 06 de maio de 2015.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel

CONTRATADO: _____


WORKSERV DES. E COM. DE SOFTWARES LTDA – ME
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

PARTES: Município de Ibema e Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Softwares de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais.

VALOR: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.05.12 08:57:16 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

PARTES: Município de Ibema e Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Ponto Biométrico e Softwares de Gerenciamento para Acompanhamento da Frequência dos Servidores Públicos Municipais.
VALOR: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.